



ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 INCISO LXXII HABEAS

DATA

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Beatriz Pinheiro

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O Habeas Data é uma garantia, um instrumento processual, constante do rol dos remédios constitucionais, previsto no artigo 5º, inciso LXXII, o mesmo concede a qualquer pessoa o direito de solicitar informações e proteger seus dados pessoais que estejam armazenados em locais privados ou governamentais.

Criado com a finalidade de usar o direito de saber o que o governo sabe (ou afirma saber) sobre você. E também garantindo a proteção de seus dados pessoais em bancos de dados, sejam eles públicos ou privados. Ele também pode ser acionado para corrigir dados pessoais que estejam inexatos.

Objetivo

Garantir o direito à privacidade e à autodeterminação informativa dos cidadãos. Ele visa proteger os indivíduos contra o uso indevido ou abusivo de suas informações pessoais por parte de entidades públicas ou privadas.

Material e Métodos

Neste arquivo, os métodos utilizados para sua elaboração, foram trechos da constituição, exemplo de como e onde usar o habeas data, explicações em sites como (TJDF) Tribunal de Justiça do Distrito Federal, procedimentos formais para que os indivíduos solicitem acesso aos seus dados pessoais, garantindo que os indivíduos possam exercer os seus direitos de controlar eficazmente os seus dados pessoais e responsabilizar as organizações pelas suas práticas de processamento de dados. A pesquisa tem o objetivo de mostrar e aplicar o Inciso LXXII para que não seja perdido os direitos da constituição.

Resultados e Discussão

O habeas data desempenha um papel crucial na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos em um contexto cada vez mais digital e conectado, garantindo o respeito à privacidade e à dignidade humana

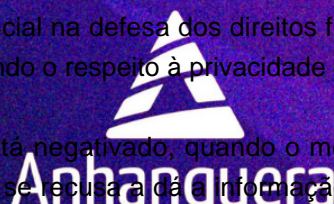
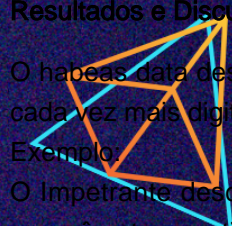
Exemplo:

O Impetrante descobre que seu nome está negativado, quando o mesmo vai solicitar a informação de saber o porquê está negativado e o órgão público se recusa a dar a informação, nesse caso o impetrante tem o direito de impetra o habeas data, porém só cabe o uso do habeas data quando houver recusa de informações.

Súmula nº2 do Superior Tribunal de Justiça:



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





“Não cabe o habeas data (CF, art. 5., LXXII, letra “a”) senão houver recusa de informações por parte da autoridade administrativa”.

OBS: Na prova da OAB, não seria possível ajuizar “ação de procedimento comum” porque a questão irá pedir ação constitucional cabível.

Conclusão

Em conclusão o habeas data emerge como um instrumento fundamental na defesa dos direitos individuais, uma abordagem crucial para garantir aos indivíduos o direito de acessar, corrigir, atualizar e em alguns casos excluir suas informações pessoais dos sistemas mantidos por organizações, no entanto não é uma solução única e estática pois o cenário de privacidade de dados está em constante evolução com novas tecnologias, regulamentações e desafios emergindo regulamente, e essencial que as leis e práticas relacionadas ao habeas data sejam revisadas e atualizadas para garantir a proteção eficaz.

Referências

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/habeas-data#:~:text=O%20habeas%20data%20%C3%A9%20um,%C3%B3rg%C3%A3o%20p%C3%BAblicos%20ou%20i nstitui%C3%A7%C3%B5es%20similares.>

<https://www.politize.com.br/habeas-data-o-que-e/#:~:text=O%20habeas%20data%20%C3%A9%20um,tenham%20informa%C3%A7%C3%B5es%20de%20car%C 3%A1ter%20p%C3%BAblico>

<https://modelo.inicial.com.br/lei/129814/sumula-2-stj/num-2#:~:text=S%C3%BAmula%202%20D%20S%C3%BAmulas%20do%20STJ,-VER%20EMENTA&text=N%C3%83O%20CABE%20O%20HABEAS%20DATA,POR%20PARTE%20DA%20AUTO RIDADE%20ADMINISTRATIVA.>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/2-fase-constitucional-habeas-data/1835387053>

https://youtu.be/UkyjB_bAHzs?si=zYuNEQSVZIFKQ9YmbAHzs

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/habeas-data>



Anhanguera